



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 1170 DE 27 DE SETEMBRO DE 2012**

**Modifica dispositivos da Lei 998 de 14 de abril de 2010. Altera o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Sobral e seus respectivos vencimentos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reduzidos para 02 (duas) o número de vagas de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I e para 04 (quatro) o número de vagas de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, no âmbito da Câmara Municipal de Sobral.

Art. 2º Ficam ampliados para 21 (vinte e um) o número de vagas de CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR; para 21 (vinte e um) o número de vagas de ASSESSOR DE TRANSPORTE DO VEREADOR e para 63 (sessenta e três) o número de vagas de ASSESSOR PARLAMENTAR I.

Art. 3º Ficam extintas as vagas de ASSESSOR PARLAMENTAR II, ASSESSOR ESPECIAL I, ASSESSOR ESPECIAL II, ASSESSOR POLÍTICO I, ASSESSOR POLÍTICO II, ASSESSOR POLÍTICO III, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, CHEFE DE GABINETE DO 1º SECRETÁRIO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA I, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA II e ASSESSOR DA LIDERANÇA.

Art. 4º Os vencimentos e representações dos cargos remanescentes da Lei 998/2010 ficam determinados conforme dispõe o anexo I desta Lei.

Art. 5º O Chefe de Gabinete do Vereador que ocupar a Presidência e a 1ª Secretaria da Câmara farão jus a uma gratificação de 50% e 30% respectivamente sobre sua remuneração.

Art. 6º Esta Lei, após sua publicação, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de setembro de 2012.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral  
  
José Menescal de Andrade Júnior  
Procurador Geral OAB/CE 6018



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGOS	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Total (R\$)	VAGAS
Assessor Parlamentar I	1.000,00	500,00	1.500,00	63
Chefe de Gabinete do Vereador	1.000,00	1.000,00	2.000,00	21
Assessor de Transporte do Vereador	900,00	100,00	1.000,00	21
Diretor Geral	1.500,00	1.000,00	2.500,00	01
Diretor Administrativo	1.000,00	1.000,00	2.000,00	01
Diretor Legislativo	1.000,00	1.000,00	2.000,00	01
Diretor de RH e Pessoal	1.000,00	1.000,00	2.000,00	01
Assessor Administrativo I	1.000,00	500,00	1.500,00	02
Assessor de Divisão Administrativa	800,00	50,00	850,00	07
Assessor de Comunicação	800,00	50,00	850,00	04
Assessor de Transporte	800,00	200,00	1.000,00	03
Assessor Especial Substituto	1.000,00	1.000,00	2.000,00	04
Assessor de Controle de Arquivo	900,00	100,00	1.000,00	01
Assessor de Controle da VDP	1.000,00	500,00	1.500,00	01
Assessor de Controle Patrimonial	900,00	100,00	1.000,00	01

VISTO  
Município de Sobral  
José Menescal de Andrade Júnior  
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1042/12  
Ref. Projeto de Lei nº 1478/12**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“**Modifica dispositivos da Lei 998 de 14 de abril de 2010. Altera  
o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Sobral e  
seus respectivos vencimentos.**” aprovado pela Augusta Câmara  
Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO  
EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de setembro de 2012.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO  
Prefeito Municipal**

**VISTO**  
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior  
Procurador Geral OAB/CE 6018